



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 9/2025

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.587, DE 12 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador **Paulo Henrique Ignácio Pereira**:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 4.587, de 12 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI O “DIA DO DEMOLAY” E CRIA O DIPLOMA “DEMOLAY DO ANO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 4.587, de 12 de março de 2013, passará a conter os seguintes parágrafos:

§1º O evento de que trata o *caput* artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Bebedouro.

§ 2º Poderá ser realizada anualmente no mês de março sessão solene em comemoração ao "Dia do Demolay".

Art. 3º. O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado o Diploma "DEMOLAY DO ANO", como homenagem a ser concedida, anualmente, a uma personalidade de destaque pertencente à Ordem DeMolay da cidade de Bebedouro.

§1º A escolha da personalidade de que trata o *caput*, deverá ser feita através de indicação pelo Conselho Consultivo da Ordem DeMolay, da Loja Justiça e Amor.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



§2º A Loja Maçônica Justiça e Amor, patrocinadora do Capítulo da Ordem DeMolay em Bebedouro, deverá enviar ofício dirigido ao Poder Legislativo local, até às 15:00 horas da última quarta-feira do mês de fevereiro de cada ano, indicando o nome do homenageado, acompanhado de qualificação e exposição de motivos ou justificativa da escolha.

§3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro elaborará Projeto de Decreto Legislativo, a ser referendado pelo Plenário, para a efetivação do homenageado.

§4º A Câmara Municipal de Bebedouro procederá a entrega do diploma instituído, em sessão solene a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de março, data em que se comemora o Dia do DeMolay.

Art. 4º Ficam renumerados os artigos 2º e 3º para artigos 3º e 4º, respectivamente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
VEREADOR LIDER MDB

PROTÓCOLO 50652/2025 - 10/02/2025 15:57 - PROCESSO 231/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50652/2025 - 10/02/2025 - 15:57 - 7XN2-0A1M-416N-55V2

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.905, o dia do DeMolay é comemorado no dia 18 de março;

CONSIDERANDO que, em nosso município, existe a Lei n.º 4.587, de 12 de março de 2013, oriunda do projeto de autoria dos Vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 4.587, de 12 de março de 2013, não incluiu na lei supracitada, a realização de Sessão Solene para comemoração do “Dia do DeMolay”;

CONSIDERANDO que a Ordem DeMolay apresenta dois aspectos fundamentais e de grande importância na sociedade contemporânea: a luta pela manutenção das escolas públicas – base essencial para qualquer desenvolvimento posterior, e a promessa da construção de um novo mundo com o melhor preparo de nossa juventude, que um dia assumirá o comando de todas as atividades;

CONSIDERANDO que, com o patrocínio maçônico, a Ordem DeMolay vem conseguindo muito sucesso e visibilidade, até porque não existe nenhuma família, nenhuma comunidade e nenhuma autoridade que não esteja profundamente interessada e esperançosa em ver objetivos tão importantes para a sociedade, se tornarem realidade em benefício da juventude brasileira;

CONSIDERANDO que, pelo esforço e dedicação desses jovens da Ordem DeMolay em prol da sociedade paulista e bebedourense, incentivo ao engajamento social da juventude, é salutar a homenagem feita pelo presente projeto, visando fomentar e estimular os jovens pertencentes ao Capítulo local, para cada vez mais se dedicarem aos princípios proclamados pela Ordem;

CONSIDERANDO que, incentivar a formação de jovens líderes, preocupados com o desenvolvimento de nosso Estado é função desta Casa de Leis e essa propositura, embora de maneira singela, caminha ao encontro da valorização de medidas positivas a favor da juventude.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Por tudo o acima exposto, apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário, o projeto de lei e contamos com todos Edis para aprovação do mesmo.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
VEREADOR LIDER MDB

PROTÓCOLO 50652/2025 - 10/02/2025 15:57 - PROCESSO 231/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50652/2025 - 10/02/2025 - 15:57 - 7XN2-0A1M-416N-55V2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=7XN20A1M416N55V2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7XN2-0A1M-416N-55V2



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50652/2025 - 10/02/2025 - 15:57 - 7XN2-0A1M-416N-55V2